



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022.**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na AV. Central Sul, nº 567, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, neste ato representada pela Prefeita do Município, a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Trindade-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **EWG Serviços LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros nº 141, APT B, na cidade de Mirandiba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.792.129/0001-78, neste ato representado por Luiz Wanderley Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.106.994-87, residente e domiciliado na cidade de Mirandiba-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 109/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 072/2022, Tomada de Preço nº 010/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 300 (trezentos) dias, Conforme Justificativa Técnica anexa aos autos do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor a partir do dia 23 de dezembro de 2023.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de outubro de 2024.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, V da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Precatórios do Fundef e recursos do Próprio Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

**Fundo Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa Atividade: 12.365.1008.1016/12.365.1008.1016

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 07 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento

**Prefeita do Município.**

**CONTRATANTE**





  
\_\_\_\_\_  
**EWG Serviços LTDA EPP**  
Luiz Wanderley Gomes da Silva  
**CONTRATADA**

**Luiz Wanderley Gomes da Silva**  
**CPF: 641.106.994-87**  
**Sócio / Administrador**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

